

## MANUAL DO CANDIDATO

\*Atualizado conforme publicação realizada em 25 de novembro de 2017.

A CONSULPLAN, com aprovação pela Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, torna público o presente Manual do Candidato, referente ao Concurso Público da Câmara Municipal de Belo Horizonte, regido pelo Edital nº 1/2017.

1. Este documento contém instruções e orientações complementares para a participação de candidatos ao Concurso Público da Câmara Municipal de Belo Horizonte regido pelo Edital nº 1/2017.

2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Manual, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O presente Concurso Público compreenderá a realização de provas objetivas de múltipla escolha e provas discursivas para todos os cargos, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

3.2 As Provas serão realizadas no município de **Belo Horizonte/MG**.

3.3 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação nos cargos.

3.4 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de **Brasília/DF**.

### 4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 As inscrições se realizarão via *INTERNET*: **de 14h00min do dia 28 de novembro de 2017 às 16h00min do dia 04 de janeiro de 2018, no site [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).**

4.1.1 Será disponibilizado um ponto de inscrição para o candidato, na rua Pará de Minas, 250, loja 5, bairro Padre Eustáquio, em Belo Horizonte, nos horários **de 09h00min às 17h00min** (exceto sábados, domingos e feriados). Excepcionalmente no primeiro dia a inscrição se iniciará às **14h00min**.

4.2 Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para cargos e turnos de prova distintos, isto é, para até 2 (dois) cargos. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, via *Internet*, do requerimento de inscrição através do sistema de inscrições *on-line* da CONSULPLAN. Consequentemente, as

demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição dos valores pagos.

**4.3** Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

**a)** estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página da CONSULPLAN ([www.consulplan.net](http://www.consulplan.net)) e acessar o *link* para inscrição correlato ao Concurso;

**b)** cadastrar-se no período entre **14h00min do dia 28 de novembro de 2017 às 16h00min do dia 04 de janeiro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

**c)** optar pelo cargo a que deseja concorrer; e

**d)** imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O candidato não precisará, de início, apresentar comprovante de pagamento do boleto, o que será feito pela instituição financeira contratada; apenas se demandado a fazê-lo, em caso de divergência informativa, é que deverá fazê-lo, mediante demanda da CONSULPLAN.

**ATENÇÃO:** a inscrição via *Internet* só será validada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

**4.3.1** Uma vez enviado o requerimento de inscrição *on-line* não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo.

**4.4** O boleto bancário poderá ser reimpresso até o primeiro dia útil subsequente à data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

**4.4.1** Todos os candidatos inscritos no período de **14h00min do dia 28 de novembro de 2017 às 16h00min do dia 04 de janeiro de 2018** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**05 de janeiro de 2018**) até às **23h59min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net). O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *on-line*, observado o horário de funcionamento da instituição bancária e dos serviços disponibilizados.

**4.4.2** Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

**4.4.3** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas

neste Manual. **Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.**

**4.4.4** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**4.4.4.1** Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4.4.5** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **5. DA ISENÇÃO**

**5.1** Para atendimento do disposto no subitem 2.6 e seguintes do Edital nº 1/2017, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da CONSULPLAN - *link* correspondente às inscrições do Concurso Público para a Câmara Municipal de Belo Horizonte - Edital nº 1/2017, **das 14h00 do dia 28 de novembro de 2017 às 17h00 do dia 07 de dezembro de 2017, e alternativamente:**

**a)** indicar, no requerimento de inscrição, de seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em situação válida;

**b)** comprovar a situação de desempregado.

**5.1.1** A CONSULPLAN consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

**5.1.2** O candidato, relativamente ao CadÚnico, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à CONSULPLAN através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

**5.1.3** O candidato desempregado, deverá comprovar cumulativamente as situações, previstas no subitem 2.6.3.1, do Edital nº 1/2017, da seguinte forma:

**I.** Para comprovar a situação prevista na letra “a” do subitem 2.6.3.1 do Edital nº 1/2017 (não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS), o candidato deverá apresentar declaração, nos termos do **modelo nº 1**, constante do Anexo I deste Manual.

**II.** Para comprovar a situação prevista na letra “b” do subitem 2.6.3.1 do Edital nº 1/2017 (não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal), o candidato deverá apresentar declaração, nos termos do **modelo nº 2**, constante do Anexo I deste Manual.

**III.** Para comprovar a situação prevista na letra “c” do subitem 2.6.3.1 do Edital nº 1/2017 (não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal), o candidato deverá apresentar declaração, nos termos do **modelo nº 3**, constante do Anexo I deste Manual.

**IV.** Para comprovar a situação prevista na letra “d” do subitem 2.6.3.1 do Edital nº 1/2017 (não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma), o candidato deverá apresentar declaração, nos termos do **modelo nº 4**, constante do Anexo I deste Manual.

**5.1.3.1** O candidato que se encontre na condição de desempregado deverá anexar a documentação disposta no item 5.1.3 deste Manual ao **Formulário de Isenção**, que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), durante todo o período destinado à solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**5.1.4** A documentação mencionada nos subitens 5.1.3 e 5.1.3.1 deste Manual deverá ser encaminhada impreterivelmente até o **dia 07 de dezembro de 2017**, alternativamente:

**a)** via postal, à CONSULPLAN – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com o custo correspondente por conta do candidato; ou

**b)** pessoalmente, no endereço em Belo Horizonte, Rua Pará de Minas, 250, loja 05, bairro Padre Eustáquio, com funcionamento de 09h00min às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados).

**5.1.5.1** O envelope com a documentação requerida deverá ter escrito em seu exterior os seguintes dizeres:

Concurso Público da Câmara Municipal de Belo Horizonte - edital 1/2017 Referência: Pedido de Isenção .....[Nome completo do candidato requerente]..... .....[Número(s) da Inscrição(ões)]..... .....[Cargo(s) que disputará].....
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**5.1.6** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**5.1.7** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CONSULPLAN, consultada à Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, quando necessário.

**5.1.8** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

**5.1.9** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

**5.1.10** Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.

**5.1.11** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**5.1.12** O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado até na data provável do dia **19 de dezembro de 2017**.

**5.1.13** Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via *link* próprio no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

**5.1.14** Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **02 de janeiro de 2018**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no subitem 4.4.1 deste Manual, mediante o pagamento do respectivo boleto bancário.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

**6.1** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CONSULPLAN do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**6.2** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**6.3** A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

**6.4** O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos

neste Manual, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**6.5** Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.1.3 e 8.6 deste Manual.

**6.6** A CONSULPLAN disponibilizará no *site* [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 23 de janeiro de 2018**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

## **7. DOS LOCAIS DE PROVA E DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO**

**7.1** As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e ao cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis **a partir do dia 09 de fevereiro de 2018**, no endereço eletrônico da CONSULPLAN ([www.consulplan.net](http://www.consulplan.net)), devendo o candidato efetuar a impressão deste Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI. As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da CONSULPLAN, através de *e-mail* [atendimento@consulplan.com](mailto:atendimento@consulplan.com) e telefone 0800-283-4628.

**7.2** Caso o candidato, ao tentar consultar o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da CONSULPLAN, através de *e-mail* [atendimento@consulplan.com](mailto:atendimento@consulplan.com) ou telefone 0800-283-4628, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia **16 de fevereiro de 2018**.

**7.3** Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 7.2 deste Manual não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Manual.

**7.4** O Comprovante Definitivo de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

**7.5** A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

## 8. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**8.1** Em consonância ao item 3 e seguintes do Edital nº 1/2017, as pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 9.078/2005, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.764/2012 (transtorno do espectro autista) têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

**8.2** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição, observando ainda as determinações do subitem 3.7 do Edital nº 1/2017, e enviar o laudo médico (conforme modelo disposto no Anexo II deste Manual) até o dia **05 de janeiro de 2018**, impreterível e alternativamente:

**a)** via postal, à CONSULPLAN – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com o custo correspondente por conta do candidato; ou

**b)** pessoalmente, no endereço em Belo Horizonte, rua Pará de Minas, 250, loja 05, bairro Padre Eustáquio, com funcionamento de 09h00min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

**8.2.1** O envelope com a documentação requerida deverá ter escrito em seu exterior os seguintes dizeres:

Concurso Público da Câmara Municipal de Belo Horizonte - Edital 1/2017 Referência: Laudo Médico .....[nome completo do candidato requerente]..... .....[Número(s) da Inscrição(ões)]..... .....[Cargo(s) que disputará].....
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**8.3** O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

**8.4** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CONSULPLAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à Empresa. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**8.5** A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), a partir do dia **23 de janeiro de 2018**.

**8.5.1** O candidato cujo pedido tenha sido indeferido poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à publicação indicada no

subitem 8.5 deste Manual para contestar seu indeferimento, por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico da CONSULPLAN ([www.consulplan.net](http://www.consulplan.net)). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**8.6** O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, para correção da informação por tratar-se de mero erro material, entrar em contato com a organizadora através do *e-mail* [atendimento@consulplan.com](mailto:atendimento@consulplan.com), ou ainda, alternativamente:

**a)** via postal, à CONSULPLAN – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com o custo correspondente por conta do candidato; ou

**b)** pessoalmente, no endereço em Belo Horizonte, rua Pará de Minas, 250, loja 05, bairro Padre Eustáquio, com funcionamento de 09h00min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

**8.6.1** O envelope com a documentação requerida deverá ter escrito em seu exterior os seguintes dizeres:

Concurso Público da Câmara Municipal de Belo Horizonte - Edital 1/2017 Referência: Correção Cadastral .....[nome completo do candidato requerente]..... .....[Número(s) da Inscrição(ões)]..... .....[Cargo(s) que disputará].....
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## **9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**9.1** Poderão requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessitam para a realização destas, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como o candidato não deficiente, mas que necessita de condições especiais, e a candidata lactante.

**9.2** O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **05 de janeiro de 2018**, impreterível e alternativamente:

**a)** via postal, à CONSULPLAN – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com o custo correspondente por conta do candidato; ou

**b)** pessoalmente, no endereço em Belo Horizonte, rua Pará de Minas, 250, loja 05, bairro Padre Eustáquio, com funcionamento de 09h00min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

**9.2.1** O envelope com a documentação requerida deverá ter escrito em seu exterior os seguintes dizeres:

Concurso Público da Câmara Municipal de Belo Horizonte - Edital 1/2017 Referência: Atendimento Especial .....[nome completo do candidato requerente]..... .....[Número(s) da Inscrição(ões)].....
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



.....[Cargo(s) que disputará].....

**9.2.2** Após o período indicado no subitem 9.2 deste Manual, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**9.3** Em atendimento ao subitem 3.12 do Edital nº 1/2017, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999, na forma e no prazo indicado no subitem 9.2 deste Manual.

**9.3.1** Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de Inscrição.

**9.4** Concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico (original ou cópia autenticada) enviado pelo candidato.

**9.4.1** Em nome da isonomia, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional aos candidatos que tenham a solicitação de tempo adicional deferida.

**9.5** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CONSULPLAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à Empresa. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**9.6** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar tal situação no requerimento de inscrição e na ocasião das provas levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, observadas ainda as normas especificadas no item 8 e seguintes do Edital nº 1/2017.

**9.6.1** Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

**9.7** Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado à CONSULPLAN, por inexistir a doença na data limite referida no subitem 9.2 deste Manual, deverão fazê-lo via correio eletrônico [atendimento@consulplan.com](mailto:atendimento@consulplan.com) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

**9.8** O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Manual, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, **sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.**

**9.9** A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo *e-mail* [atendimento@consulplan.com](mailto:atendimento@consulplan.com) **até às 16h00min do dia 04 de janeiro de 2018.**

**9.9.1** Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia **05 de janeiro de 2018**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), alternativamente:

**a)** via postal, à CONSULPLAN – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com o custo correspondente por conta do candidato; ou

**b)** pessoalmente, no endereço em Belo Horizonte, rua Pará de Minas, 250, loja 05, bairro Padre Eustáquio, com funcionamento de 09h00min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

**9.9.1.1** O envelope com a documentação requerida deverá ter escrito em seu exterior os seguintes dizeres:

Concurso Público da Câmara Municipal de Belo Horizonte - Edital 1/2017

Referência: Nome Social

.....[nome completo do candidato requerente].....

.....[Número(s) da Inscrição(ões)].....

.....[Cargo(s) que disputará].....

**9.9.2** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento descrito nos subitens 9.9 e 9.9.1 deste Manual. A CONSULPLAN e a Câmara Municipal de Belo Horizonte reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**9.9.3** A pessoa nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.

**9.10** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à CONSULPLAN acerca da situação, nos moldes do subitem 9.2 deste Manual.

**9.10.1** Em nome da segurança do Concurso, a regra do subitem 9.10 deste Manual também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

**9.10.2** Os candidatos nas situações descritas nos subitens 9.10 e 9.10.1 deste Manual deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos das provas e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Concurso.

**9.11** A relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), **a partir do dia 23 de janeiro de 2018.**

**9.11.1** Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo de 3 (três) dias contados do dia subsequente à divulgação do resultado de que trata o subitem 9.11 deste Manual. Os recursos deverão ser protocolados via *link* próprio no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

**9.12** Em observância ao subitem 7.20.1 do Edital nº 1/2017, os candidatos que, por motivo médico ou religioso, façam uso de óculos escuros (correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria ou de seus similares, deverão comunicar previamente à CONSULPLAN acerca da situação, nos moldes do subitem 9.2 deste Manual, com envio da documentação comprobatória do pedido, sob pena de vedação ao uso do objeto.

**9.12.1** Adicionalmente, os candidatos passarão por procedimento de inspeção na ocasião da aplicação das provas, a fim de resguardar a segurança da aplicação. Caso seja verificada a má-fé, o candidato será ELIMINADO do Concurso.

## **10. DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**10.1** A seleção de candidatos para provimento das vagas disponibilizadas será feita por meio de aplicação, para todos os cargos, de provas objetivas de múltipla escolha e de provas discursivas.

**10.2** Os programas das provas compõem o **ANEXO II DO EDITAL Nº 1/2017**, disponibilizado no sítio eletrônico da CONSULPLAN ([www.consulplan.net](http://www.consulplan.net)) e publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM/BH.

**10.2.1** O conteúdo programático poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

**10.2.2** As regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas, sendo o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas (provas objetivas e discursivas).

**10.3** A Câmara Municipal de Belo Horizonte/MG e a CONSULPLAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

**10.4** Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

**10.5** Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Manual, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

**10.6** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas e as respostas das provas discursivas para o Caderno de Textos Definitivos, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

**10.6.1** O preenchimento do Cartão de Respostas da prova objetiva e do Caderno de Respostas da prova discursiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Manual e nos respectivos documentos.

**10.6.2** A resposta à prova discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica indelével de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Manual. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da CONSULPLAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

**10.7** Na ocasião de realização das provas, serão fornecidos aos candidatos o Cartão de Respostas (prova objetiva de múltipla escolha) e o Caderno de Textos Definitivos (prova discursiva), devendo o candidato, ao término da aplicação, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os referidos instrumentos devidamente assinados nos locais indicados sem qualquer outro termo que identifique o candidato.

**10.8** O Caderno de Textos Definitivos da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que o identifique em outro local que não o apropriado (capa do caderno), sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova e a eliminação do candidato.

**10.8.1** O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

**10.9** Quando da realização das provas Objetivas e Discursivas, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de auxílio para elaboração das respostas.

## 11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 As provas objetivas de múltipla escolha e as provas discursivas serão realizadas na cidade Belo Horizonte/MG, com data inicialmente prevista para o dia 18 de fevereiro de 2018 (domingo), em dois turnos, conforme disposto no quadro a seguir:

<b>MANHÃ</b>	
<b>Fechamento dos portões: 08h00min*</b>	
<b>Realização das provas: 08h15min às 13h15min*</b>	
<b>CARGOS</b>	Técnico de Enfermagem Técnico de Saúde Bucal Técnico de Segurança do Trabalho Arquivista Consultor Legislativo (todas as modalidades) Procurador Redator
<b>TARDE</b>	
<b>Fechamento dos portões: 15h00min*</b>	
<b>Realização das provas: 15h15min às 20h15min*</b>	
<b>CARGOS</b>	Técnico Legislativo II Analista de Tecnologia da Informação (todas as modalidades) Coordenador do Processo Legislativo Dentista Engenheiro Civil Médico Clínico Psicólogo (todas as modalidades)

\*Horário oficial de Brasília/DF.

**ATENÇÃO: às 23h59min do dia anterior, 17 de fevereiro de 2018, terminará o horário de verão, com o consequente atraso em 1 (uma) hora no horário praticado em Belo Horizonte/MG.**

11.2 Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **09 de fevereiro de 2018** no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net). São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e comparecimento no horário determinado.

11.3 Os portões das unidades de aplicação das provas serão fechados às 08h00min e às 15h00min, em cada turno de prova, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar às provas ou chegar após o horário estabelecido.

11.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Comprovante Definitivo de Inscrição e do documento de identidade original**, observadas as especificações dos subitens 7.7 a 7.9.1 do Edital nº 1/2017 e, adicionalmente, conforme as disposições abaixo:

- a)** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto);
- b)** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade;
- c)** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento;
- d)** Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial;
- e)** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, contados da data de aplicação.

**11.4.1** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou não apresentar o boletim de ocorrência na forma definida no subitem 11.4 deste Manual, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

**11.5** No horário fixado neste Manual, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

**11.5.1** Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

**11.5.2** Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

**11.5.2.1** A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela CONSULPLAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.6** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante de seu cadastro poderá fazê-lo por meio de registro da correção respectiva na ata de sala, em campo específico para tal finalidade.

**11.7** O caderno de provas contém todas as informações pertinentes à realização das provas, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

**11.7.1** Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

**11.8** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Manual e no Edital nº 1/2017.

**11.9** Em atendimento ao subitem 7.14 do Edital nº 1/2017, antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, cartões de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

**11.10** Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

**11.11** Com vistas à garantia da segurança, lisura e integridade do certame em tela e em conformidade ao subitem 7.21 do Edital nº 1/2017, todos os candidatos deverão se submeter ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito, a critério da Comissão do Concurso.

**11.12** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos divulgados no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

**11.13** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, MP3/MP4, receptor, gravador, fone de ouvido, *pendrive*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, carteiras, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da CONSULPLAN sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos

citados, será lavrada na Ata de Ocorrência o fato ocorrido e o candidato **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados e similares.

**11.14** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

**11.14.1** Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local do evento.

**11.14.2** Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas. O candidato flagrado nesta situação será eliminado do concurso.

**11.15** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

**11.16** Para a segurança de todos os envolvidos no processo de seleção, os candidatos que possuem porte para arma de fogo e que necessitarem comparecer à aplicação das provas portando o armamento, deverão, obrigatoriamente, apresentar-se à Coordenação do local de aplicação, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, com o preenchimento dos dados relativos ao armamento. Em consonância ao subitem 7.15, alínea “e”, do Edital nº 1/2017, o candidato que seja flagrado portando arma no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte, será **ELIMINADO** do Concurso.

**11.17** Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.), ressalvado o disposto nos subitens 9.12 e 9.12.1 deste Manual.

**11.17.1** É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no concurso. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Manual, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do local de provas, no qual, com a



devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

**11.17.2** Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem 11.17.1 deste Manual poderá ser realizado.

**11.18** Em cumprimento ao subitem 7.32 do Edital nº 1/2017, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado o fato na Ata de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

**11.19** Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 11.1 deste Manual, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes, sem prejuízo dos casos expressamente previstos no Edital nº 1/2017 (lactantes e tempo adicional por deficiência).

**11.20** O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 120 (cento e vinte) minutos após o início de sua realização, de acordo com o subitem 7.30 do Edital nº 1/2017, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

**11.21** O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

**11.21.1** Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, sob pena de eliminação do concurso.

**11.22** Além de outras situações previstas neste Manual e no Edital nº 1/2017, terá suas provas anuladas e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:

- a)** retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas e/ou usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- c)** usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d)** utilizar-se de régua de cálculo, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, livros, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor/transmissor de informações e/ou *paggers* e/ou que se comunicar

com outro candidato, bem como utilizar quaisquer outros equipamentos similares que permitam se comunicar com outra pessoa;

**e)** faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

**f)** fazer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio;

**g)** descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no Cartão de Respostas e/ou o Caderno de Textos Definitivos;

**h)** recusar-se a entregar o Cartão de Respostas e/ou o Caderno de Textos Definitivos ao término do tempo destinado à sua realização;

**i)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas e o Caderno de Textos Definitivos;

**j)** não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos descritos no subitem 11.11 deste Manual;

**k)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**l)** for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

**11.23** A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 11.22 deste Manual implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.23.1** Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital e/ou manual, o candidato será mantido no Concurso Público.

**11.24** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, excetuada a situação da candidata lactante, nos termos previstos no item 8 do Edital nº 1/2017.

**11.25** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

**11.26** Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

**11.27** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**11.27.1** O candidato deverá observar atentamente o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) especificando o horário e local de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

## **12. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**12.1** Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, de acordo com o item 9 do Edital nº 1/2017.

**12.2** O candidato que desejar interpor recursos disporá de **3 (três) dias**, a partir do dia subsequente ao da publicação oficial (Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM) das respectivas etapas, em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), que estará disponível das 8h00min do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato até as 23h59min do último dia do prazo recursal (horário de Brasília).

**12.2.1** Considerando a inexistência de edição do DOM na segunda-feira, dia 19 de fevereiro de 2018, primeiro dia subsequente à aplicação das provas, os gabaritos oficiais serão divulgados no DOM de terça-feira, 20 de fevereiro de 2018, sendo este o termo para início do prazo informado no subitem 12.2 deste Manual.

**12.3** A interposição de recursos deverá ser feita via *Internet*, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à CONSULPLAN, conforme disposições contidas no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), no *link* correspondente ao Concurso Público.

**12.4** São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Concurso Público, objeto deste Manual, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

**12.5** O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

**12.5.1** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**12.6** Em consonância ao subitem 9.12 do Edital nº 1/2017, ratifica-se que a decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

**12.7** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem 12.6 deste Manual.

**12.8** O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

**12.9** As respostas fundamentadas aos recursos julgados serão divulgadas no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), para consulta individualizada dos candidatos, nos termos do subitem 9.18 do Edital nº 1/2017, salvo a decisão

pertinente ao gabarito preliminar e ao conteúdo das questões da prova objetiva, cuja divulgação ocorrerá por questão recorrida. O teor das decisões de recursos não será enviado, individualmente, a qualquer recorrente.

**12.10** Os resultados (preliminar e definitivo) de cada etapa prevista para o Concurso Público serão integralmente publicados no Diário Oficial do Município - DOM/BH e no endereço eletrônico da CONSULPLAN ([www.consulplan.net](http://www.consulplan.net)), em página exclusiva, sendo dever do candidato acompanhar todas as publicações na referida página para conhecimento de todos os atos do certame.

**12.10.1.** Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia da publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM.

**12.11** Não será possível o conhecimento dos resultados ou das decisões aos recursos interpostos via telefone, fax ou Correios.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.2** A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

**13.3** O candidato que desejar relatar à CONSULPLAN fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto à CONSULPLAN pelo *e-mail*: [atendimento@consulplan.com](mailto:atendimento@consulplan.com) e endereço eletrônico: [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), ou pelo telefone 0800-283-4628.

**13.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) e no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM.

**13.5** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à CONSULPLAN, enquanto estiver participando do Concurso Público. As solicitações de eventuais alterações deverão ser realizadas através do endereço de *e-mail* [atendimento@consulplan.com](mailto:atendimento@consulplan.com). Após a homologação do certame, os pedidos de alteração deverão ser direcionados ao setor de recursos humanos da Câmara.

**13.6** O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

**13.7** Os itens deste Manual poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a realização das provas, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

**13.8** A Câmara Municipal de Belo Horizonte/MG e a CONSULPLAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Câmara Municipal de Belo Horizonte/MG e/ou da CONSULPLAN.

**13.9** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Manual e/ou no Edital nº 1/2017 serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público constituído por ato do Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte/MG, assessorados pela CONSULPLAN.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2017.

**CONSULPLAN**





**ANEXO II****MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) \_\_\_\_\_ é portador(a) da(s) deficiência(s) \_\_\_\_\_, Código Internacional da Doença (CID) \_\_\_\_\_, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Cidade/UF                      Data

\_\_\_\_\_  
**(Nome, assinatura, número do CRM e carimbo do médico especialista na área da deficiência/doença do candidato, caso contrário, o atestado não terá validade)**